



## **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **DECRETO Nº 29 de 21 de julho de 2020.**

*“Dispõe sobre a funcionalidade do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais após adesão ao Plano Minas Consciente e dá outras providências e alter.”*

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito Valdir Ribeiro de Barros, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 – e considerando:

CONSIDERANDO os termos do Decreto 20 de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a oficialização de adesão do Município de Dores do Turvo ao Programa Minas Consciente do Governo do Estado;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** De forma geral as atividades constantes do Programa Minas Consciente e liberadas a funcionar de acordo com as ondas previstas, poderão funcionar até às 20:00 (vinte horas).

**Art. 2º-** Os comércios e atividades constantes do Programa Minas Consciente deverão funcionar com base nas orientações contidas

no site [www.mg.gov.br/minasconsciente](http://www.mg.gov.br/minasconsciente).

**Art. 3º-** Os empresários ficam obrigados a acessar o site, baixar o protocolo sanitário para a execução das medidas e afixar em local visível, no estabelecimento.

**Art. 4º-** Fica condicionado a abertura dos estabelecimentos ao cumprimento das medidas previstas no Decreto 20/2020 do Município de Dores do Turvo e à assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária constante do ANEXO I deste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 21 de julho de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

### **ANEXO I**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA**

Nome Fantasia \_\_\_\_\_ Razão social \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade de Dores do Turvo, Minas Gerais.

Sócio Administrador/Representante Legal Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Eu acima qualificado, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) do Programa Minas Consciente e as elencadas no Decretos Municipais 10/2020, 11/2020, 12./2020 13/2020 e 20/2020, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:

**1 - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes;**

**2 - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos**

*cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19;*

*3 - Se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, não sendo permitida a aglomeração de pessoas.*

*4 - Se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;*

*5 - Disponibilizar nas suas dependências oferta de pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%);*

*6 - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde;*

*7 - Adotar a recomendação do uso de máscaras pelos clientes em ambientes comerciais;*

*11 – Servir somente em materiais descartáveis bebidas ou alimentos;*

*12 – Respeitar todas as recomendações constantes do Programa Minas Consciente;*

*13 – Avaliar rotineiramente as informações disponibilizadas no site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>*

DECLARO estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decretos Municipais 10/2020, 11/2020, 12,/2020 13/2020 e 20/2020, no âmbito do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, independente de prévia notificação, implicará em interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Dores do Turvo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**Código Identificador: 22357164409**